



Lei nº 639/2001
De 29 de maio de 2001

“ESTABELECE OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, DE REGIME CLT E DOS DETENTORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.”

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Os Vencimentos dos Servidores Pertencentes ao Quadro do Provimto Efetivo – Magistério, terão os seguintes valores, conforme Plano de Carreira do Magistério:
Classe ABCDEF

| Nível | A | B | C | D | E | F |
|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1- | R\$ 212,70 | R\$ 223,33 | R\$ 233,97 | R\$ 244,60 | R\$ 255,24 | R\$ 265,87 |
| 2- | R\$ 319,05 | R\$ 335,00 | R\$ 350,95 | R\$ 366,91 | R\$ 382,86 | R\$ 398,81 |
| 3- | R\$ 340,32 | R\$ 357,34 | R\$ 374,35 | R\$ 384,99 | R\$ 408,38 | R\$ 425,40 |
| 4- | R\$ 361,59 | R\$ 372,22 | R\$ 397,75 | R\$ 415,83 | R\$ 433,91 | R\$ 451,99 |
| Leigos | R\$ 210,57 | R\$ 221,09 | R\$ 232,14 | R\$ 243,74 | R\$ 255,92 | R\$ 268,71 |
| L. Curta | R\$ 265,87 | R\$ 279,16 | R\$ 293,11 | R\$ 307,76 | R\$ 323,14 | R\$ 339,29 |

Art. 2º- O Salário dos Professores Pertencentes ao Quadro do Regime CLT, terão os seguintes valores:

Nível 1- R\$ 212,70

Art. 3º- Os Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimto Efetivo terão os seguintes valores, mantida a variação de 12% (doze por cento), entre cada padrão:

| Padrão | Vencimento |
|--------|------------|
| 1 | R\$ 212,70 |
| 2 | R\$ 238,22 |
| 3 | R\$ 266,81 |
| 4 | R\$ 298,83 |
| 5 | R\$ 334,69 |
| 6 | R\$ 374,85 |
| 7 | R\$ 419,83 |
| 8 | R\$ 470,21 |
| 9 | R\$ 526,63 |



"Unir para fortalecer"

| | | |
|----|-------|--------------|
| 10 | ----- | R\$ 589,71 |
| 11 | ----- | R\$ 660,48 |
| 12 | ----- | R\$ 739,74 |
| 13 | ----- | R\$ 828,51 |
| 14 | ----- | R\$ 927,93 |
| 15 | ----- | R\$ 1.039,28 |

Art. 4º- Os Salários dos Servidores Pertencentes ao Quadro de Empregos do Regime CLT, terão os seguintes valores, mantida a variação de 12% (doze por cento), entre cada Padrão:

| Padrão | Vencimento |
|--------|--------------------|
| ----- | R\$ 212,70 |
| 2 | ----- R\$ 238,22 |
| 3 | ----- R\$ 266,81 |
| 4 | ----- R\$ 298,83 |
| 5 | ----- R\$ 334,69 |
| 6 | ----- R\$ 374,85 |
| 7 | ----- R\$ 419,83 |
| 8 | ----- R\$ 470,21 |
| 9 | ----- R\$ 526,63 |
| 10 | ----- R\$ 589,71 |
| 11 | ----- R\$ 660,48 |
| 12 | ----- R\$ 739,74 |
| 13 | ----- R\$ 828,51 |
| 14 | ----- R\$ 927,93 |
| 15 | ----- R\$ 1.039,28 |

Art. 5º- Os Vencimentos dos Servidores Pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores, mantida a variação de 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento) entre cada Padrão:

| Padrão | Vencimento |
|--------|--------------------|
| 1 | ----- R\$ 212,70 |
| 2 | ----- R\$ 258,43 |
| 3 | ----- R\$ 313,99 |
| 4 | ----- R\$ 381,50 |
| 5 | ----- R\$ 463,52 |
| 6 | ----- R\$ 563,18 |
| 7 | ----- R\$ 684,26 |
| 8 | ----- R\$ 831,37 |
| 9 | ----- R\$ 1.010,11 |
| 10 | ----- R\$ 1.227,28 |
| 11 | ----- R\$ 1.491,14 |



"Unir para fortalecer"

Art. 6º- Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 530/2000 e 532/2000, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 29 de maio de 2001.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de maio de 2001

Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa reajustar os vencimentos dos Servidores em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) que é o percentual máximo que a Prefeitura tem possibilidades de dispor no momento.

Ao conceder este reajuste cumprimos o determinado no Art. 84 da Lei Orgânica do Município e ao Art. 71 da Lei 101/2000.

Quanto ao Art. 19 da Lei 101/2000, o Município, por força do cálculo que utiliza os últimos doze (12) meses, encontra-se com 58,31% da Receita Corrente Líquida, porém, considerando o quadrimestre de nossa administração, estamos em 51,33% (RCL = R\$ 1.191.045,93, gasto com pessoal = R\$ 611.362,71), o que nos permitiu a concessão deste percentual.

Temos certeza que os Nobres Vereadores entenderão e aprovarão o presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, para que possamos efetuar o pagamento deste mês de maio.

Atenciosamente,


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal